CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

RESOLUÇÃO Nº 18/2005

Súmula: altera o artigo 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, ***PROMULGO:***

Art. 1º - O *caput* do artigo 57 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 57 – As Comissões Temporárias, que se extinguem com o término da Legislatura ou logo que tenham alcançado o seu objetivo, serão compostas por 3 (três) membros e são:"

Art. 2º - A presente proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 24 de junho de 2005

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário